



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11218 , DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada o ST PM RR RE 00641-8 CARLOS ANTÔNIO HURTADO MORON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o **ST PM RR RE 00641-8 CARLOS ANTÔNIO HURTADO MORON**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, a contar de 11 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Oficial, revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 098 DO DIA 21 / 08 / 04